DESPACHO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2026
Processo Administrativo nº 055/2026

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de móveis para escritórios**, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo foi regularmente instaurado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de despesas;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência;
- Reserva orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade prevista no art. 6º, inciso XLV, e art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a recorrência da demanda.

Constam nos autos os seguintes documentos essenciais, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Estimativa de despesa e pesquisa de preços (art. 23);
4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

5. Termo de Referência;
6. Justificativa da escolha do fornecedor (quando aplicável);
7. Minuta do Contrato;
8. Minuta do Edital de Pregão Eletrônico;
9. Decreto de designação da Equipe de Contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação deve ser instruído com elementos técnicos, jurídicos e orçamentários que demonstrem a **legalidade, economicidade e vantajosidade** da contratação.

O art. 53 da mesma lei estabelece a obrigatoriedade de análise jurídica prévia dos processos de contratação, bem como a necessidade de controle preventivo da legalidade dos atos administrativos.

Dessa forma, visando assegurar a regularidade formal do procedimento e a segurança jurídica da Administração Pública, faz-se necessária a emissão:

- **Parecer Jurídico**, quanto à legalidade do procedimento de Pregão Eletrônico e das minutas apresentadas;
- **Manifestação do Controle Interno**, quanto à conformidade processual, orçamentária e financeira.

III – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Equipe de Contratação encaminha os autos à:

1. **Assessoria Jurídica**, para emissão de parecer nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Controle Interno Municipal**, para análise e manifestação quanto à regularidade do processo.

Na hipótese de recomendações, ressalvas ou diligências, solicita-se a devolução dos autos à Equipe de Contratação para saneamento das pendências eventualmente apontadas.

Após a emissão dos pareceres, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para:

- Autorização para publicação do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no meio oficial;
- Prosseguimento para formalização da contratação.

Tocantinópolis – TO, 05 de março de 2026

Welighton Jesus Caetano da Silva
pregoeiro

LINDOMAR ALVES QUEIROZ JÚNIOR
Equipe de apoio do Agente de Contratação

ELDER DE OLIVEIRA SANTOS
Equipe de apoio do Agente de Contratação